

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO Nº 008/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR.

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 87.613.105/0001-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, Nº 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, LILIAN FONTOURA DEPIERE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO,

E, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.167.289/0001-20, com sede na Rua Independência, Nº 73, Santo Augusto/RS, neste ato representada por seu Presidente Executivo, SANDRO DENILSON MARIOTTI, doravante denominada HOSPITAL.

Com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal Lei Federal Nº 14.133/21, no que couber, na Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), nos princípios da Administração Pública e demais normas legais e regulamentares pertinentes, resolvem celebrar o presente Convênio, oriundo de emendas impositivas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

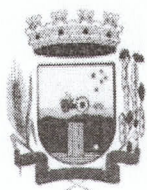
1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição de mobiliário hospitalar, especificamente poltronas e sofás destinados aos quartos de internação hospitalar, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho, que integra este instrumento como anexo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

2.1. A Administração Pública repassará ao Hospital o valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Convênio.

2.2. Para o exercício financeiro de 2025, fica estimado o repasse de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302- – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa 0121– Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Proj. /Ativ.: 2049-PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Elemento: 3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

2.3. Em caso de celebração de aditivos, estes deverão indicar, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO HOSPITAL

O HOSPITAL obriga-se a:

I - Utilizar os recursos estritamente conforme o Plano de Trabalho;

II - Efetuar a movimentação financeira, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica, identificando corretamente fornecedores/credores e suas respectivas contas bancárias;

III - Realizar aplicação financeira dos recursos enquanto não utilizados, devendo os rendimentos auferidos serem aplicados nos mesmos objetivos pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência até setembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação formal das partes. Poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

I - Utilização compatível dos recursos com o Plano de Trabalho;

II - Movimentação financeira em conta bancária específica;

III - Documentação comprobatória, incluindo:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relatório de execução da receita e despesa;
- e) Extratos bancários;
- f) Comprovantes das despesas, assinados por responsável da entidade;
- g) Comprovantes de pagamento aos fornecedores (com identificação bancária);
- h) Demonstrativos contábeis (balancete, balanço patrimonial, etc.);
- i) Certificado de filantropia;
- j) Comprovantes de recolhimentos dos encargos previdenciários/trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: A prestação de contas final deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** após o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A análise inicial será realizada pela Contabilidade do Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da prestação de contas;

II - Após a análise contábil, será emitido parecer técnico da Unidade de Controle Interno, igualmente no prazo de até 60 dias.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser extinto:

I - Por manifestação expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este Convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

II - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Convênio, caso não haja solução amigável.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santo Augusto-RS, 18 de setembro de 2025.

LILIAN
FONTOURA
DEPIERE:0067
3995097

Assinado de forma
digital por LILIAN
FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2025.09.18
14:31:34 -03'00'

SANDRO DENILSON MARIOTTI
Presidente da Assoc. Hosp. Bom Pastor

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal de Santo Augusto



Nome do arquivo: CONVÊNIO 008 - 2025 - HOSPITAL BOM PASTOR - Emenda Impositiva ok (1).pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Lilian Fontoura Depiere	18/09/2025 14:31:34 GMT-03:00	00673995097	 
ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM PASTOR Responsável: SANDRO DENILSON MARIOTTI	18/09/2025 16:31:27 GMT-03:00	90167289000120 57624550091	 

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR		CNPJ Nº: 90.167.289/0001-20	
Endereço: Rua Independência		Nº: 73	Bairro: Centro
Cidade/Município: SANTO AUGUSTO		UF: RS	CEP: 98590-000
Nome Responsável legal: SANDRO DENILSON MARIOTTI		Cargo: Presidente	
CPF/CIC nº: 576.245.500-91		RG nº: 3003113077 SSP/RS	
Telefone contato: 3781-1012 / 3300		E-mail: marilei.andrighetto@hospibompastor.com.br	
Dados para movimentação financeira do recurso pleiteado			
Banco: BANRISUL	Agência: 0825	Conta corrente: 06.015384.1-0	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Projeto: Auxílio Financeiro para Aquisição de Móveis Hospitalares para a Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS – Emendas Parlamentares Impositivas Individuais Nº 08, 11 e 25 – Câmara Municipal de Vereadores 2024-2025	Período de Execução	
	Início: Setembro de 2025	Término: Setembro de 2026
Objetivos: - Adquirir novas poltronas/sofás para equipar os quartos de internação hospitalar, substituindo as precárias, oportunizando conforto e suporte tanto para os pacientes quanto para seus familiares. - Adquirir mesas de cabeceiras, com rodízio, e escadas de dois degraus para os quartos de internação e leitos de observação. - Criar um ambiente que permita que os acompanhantes permaneçam próximos aos pacientes, oferecendo apoio emocional e físico durante o período de internação. - Prezar pela hotelaria humanizada.		
Justificativa do objeto: A Associação Hospitalar Bom Pastor, Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Santo Augusto, RS, hospital geral, de média complexidade e cadastro no CNES sob nº 2261065, Entidade Filantrópica, está instalada em prédio de propriedade do Município, com Termo de Cessão de Uso, presta atendimento na área de assistência à saúde à comunidade local		



HOSPITAL
BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

e regional há 89 anos. Possui 78 leitos, sendo 55 destinados ao SUS e conta com uma média de taxa de ocupação de 80,3%. Conta com as estruturas físicas em boas condições, que refletem a qualidade nas prestações dos serviços hospitalares, assim como condições de exercício da profissão pelos colaboradores. A Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto possui quadro de funcionários e corpo clínico de excelência, preparados para atendimento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos sete dias da semana, de forma ininterrupta. Oferta clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, gineco-obstetrícia. Possui dez leitos de saúde mental, regulados pelo GERINT – Gerenciamento de Internações Hospitalares. Está habilitado para regionalização dos partos e laqueadura tubária. Possui Porta de Entrada – Urgência e Emergência, Ambulatórios de Cirurgia Geral e de Ginecologia. É referência no atendimento indígena do Território do Inhaçorá, município de São Valério do Sul. Firmou parceria com o município de Santo Augusto para desenvolver o Projeto Centro de Apoio e Atendimento Multiprofissional – para crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, por meio da criação de CNPJ Filial, estabelecido na Rua Vicente Silva, nº 485, Centro, no município de Santo Augusto/RS, CEP: 98.590-000.

Os móveis hospitalares das unidades de internação foram substituídos em 2017 e são usados em uma rotina de funcionamento nas 24 horas por dia, com rodízio de pacientes, apresentando um desgaste e alto custo de manutenção, bem como precariedade. Além disso, a higienização do quarto e móveis são realizados com produtos fortes que além da limpeza realizam a função de desinfecção, o que contribui para seu desgaste. Como recebemos a doação privada, mais ágil e resolutiva, para substituição das camas hospitalares, a maior demanda se faz na aquisição de poltronas hospitalares para os quartos de internação, seja para uso do paciente como para uso de acompanhante/familiar durante o tratamento de saúde. Importa enfatizar que o Hospital tem que ofertar essa acomodação enquanto humanização na hotelaria e com o protocolo do envolvimento do paciente e família com a sua segurança.

A continuidade na aquisição de poltronas hospitalares para pacientes e/ou acompanhantes durante o processo de internação hospitalar oferece um suporte emocional, pois o acompanhamento contínuo é fundamental para o bem-estar emocional dos pacientes. Poltronas confortáveis permitem que os familiares ofereçam apoio, o que pode ajudar na recuperação do paciente. Um ambiente confortável pode ajudar a reduzir o estresse tanto dos pacientes quanto dos acompanhantes, promovendo uma atmosfera mais tranquila dentro do hospital. Além disso, aumenta a satisfação do paciente, por terem seus familiares por perto e confortáveis.

Outro aspecto importante diz respeito à inclusão familiar, a facilitação da presença dos acompanhantes no processo de internação é essencial para promover uma abordagem centrada na família, reconhecendo o papel vital que eles desempenham no cuidado do paciente. A presença constante de um familiar ou amigo pode ter um impacto positivo na recuperação do paciente, ajudando a criar um ambiente mais acolhedor e menos isolante. As poltronas de internação hospitalar para acompanhantes são essenciais não apenas pelo conforto físico que proporcionam, mas também pelo apoio emocional que oferecem aos pacientes durante momentos difíceis. Investir em móveis adequados é uma maneira eficaz de melhorar a experiência hospitalar como um todo.

As mesas de cabeceira proporcionam um espaço adequado para que os pacientes possam acomodar seus pertences pessoais, como medicamentos, livros e itens pessoais, facilitando o acesso durante a internação. Além de ser armazenado papagaio, comadre e cuba, utensílios necessários ao tratamento hospitalar.

As escadas de 2 degraus são necessárias para equipar os leitos faltantes e auxiliar pacientes que precisam acessar áreas elevadas, como camas com altura ajustável ou outros móveis hospitalares, garantindo maior segurança e evitando quedas.

A aquisição de poltronas hospitalares, das mesas de cabeceira e escadas de 2 degraus é uma medida necessária para atender às demandas dos pacientes e da equipe médica,



HOSPITAL
BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor. Este investimento reflete o compromisso do Hospital Bom Pastor com a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários.

Diante do acima exposto, enfatizamos que o presente recurso solicitado é destinado no valor de R\$133.000,00, na categoria econômica capital, para aquisição de móveis hospitalares, por meio de emendas parlamentares impositivas individuais de Nº 08, 11 e 25, são de grande valia e beneficia diretamente a comunidade usuária dos serviços hospitalares. Com ele será avançado na meta de substituição dos sofás/poltronas e mesas de cabeceiras existentes e em condições precárias, como também na aquisição de novas escadas de 2 degraus para suprir a demanda.

Resultados Esperados:

- # Melhoria do conforto, reduzindo a sensação de estresse e ansiedade durante a internação.
- # Aumento da satisfação do paciente enquanto experiência hospitalar positiva.
- # Promoção do bem-estar emocional, com a presença de familiares em um ambiente confortável, contribuindo para uma recuperação mais rápida.
- # Imagem positiva do Hospital, por meio da oferta de hotelaria humanizada.
- # Qualidade do atendimento em internação hospitalar.
- # Aumento da segurança do paciente.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA) - C/RECURSOS DA CONCEDENTE

Meta	Especificação	Duração	
		Início:	Término:
01	Auxílio financeiro para aquisição de móveis hospitalares: poltronas/sofás, mesas de cabeceira e escadas de 2 degraus para quartos de internação hospitalar. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Setembro de 2025	Setembro de 2026

4. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO C/RECURSOS DA CONCEDENTE

Natureza da Despesa (Especificação)	Parcela Mensal	Valor Total
Auxílio financeiro para aquisição de móveis hospitalares: poltronas/sofás, mesas de cabeceira e escadas de 2 degraus para quartos de internação hospitalar. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$133.000,00	R\$133.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DO RECURSO

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
01		R\$133.000,00	-	-	-	-
Meta	Despesa Estimada	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
01		-	-	-	-	-
Meta	Despesa Estimada	11º mês	12º mês			
01		-	-			



HOSPITAL
BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item / Descrição	Parcela Única	Valor Total
Auxílio financeiro para aquisição de móveis hospitalares: poltronas/sofás, mesas de cabeceira e escadas de 2 degraus para quartos de internação hospitalar. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$133.000,00	R\$133.000,00
APLICAÇÃO		R\$133.000,00
Obs.: No valor a ser executado/aplicado, considera-se ainda a soma dos rendimentos da aplicação bancária acrescida do valor total repassado.		

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
01		R\$133.000,00	-	-	-	-
Meta	Despesa estimada	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
01		-	-	-	-	-
Meta	Despesa estimada	11º mês	12º mês			
		-	-			

08. CONTRAPARTIDA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR – PROPONENTE

Em contrapartida ao município de Santo Augusto, a Associação Hospitalar Bom Pastor emprestará camas hospitalares para pacientes acamados em seu próprio domicílio, contribuindo com o tratamento de cuidados prolongados executados pela família.

09. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Prestação de contas será apresentada na conclusão do período de execução do Plano de Trabalho.

10. DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício de encaminhamento dos documentos juntados ao processo de prestação de contas
Certidões de Regularidade Fiscal (CNDs FGTS, INSS, RFB, Trabalhistas, etc...)
Relação de Pagamentos (anexo I)
Relatório da Execução da Receita e da despesa (anexo II)
Cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado
Demonstrações contábeis (balancetes mensais)
Certificado de Filantropia



HOSPITAL
BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

11. DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade proponente, responsabilizo-me a prestar contas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de auxílio financeiro, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964, Lei Federal nº 8.666, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e/ou Lei Específica que trate da matéria.

Santo Augusto, 27 de agosto de 2025.

SANDRO DENILSON MARIOTTI
Presidente da Associação Hospitalar Bom Pastor

12. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a assinatura de instrumento jurídico e/ou aditivos. Após encaminhe-se a Fazenda Municipal para adoção das medidas quanto a transferência do recurso financeiro, bem como da tomada de prestação de contas.

Santo Augusto, 27 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal